



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



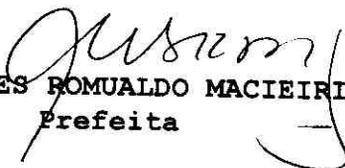
LEI Nº 2.328, DE 05 DE MARÇO DE 2009

De autoria do Vereador Lázaro Aparecido Batista de Souza
(Souza Neto)= Inclui parágrafo no artigo 2º da Lei
2003/2003 =MAURA SOARES ROMUALDO
MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio
Pardo, no uso de suas atribuições legais,FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:Artigo 1º - Ao artigo 2º da Lei
2003/2003, fica acrescentado o seguinte parágrafo :

"Artigo 2º -

Parágrafo Único - O Hino do Município,
oficializado por esta Lei, deverá ser obrigatoriamente
executado em todos os eventos públicos e particulares de
caráter cívico, promovidos em âmbito municipal, a partir da
data da publicação desta Lei."Artigo 2º - Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de
Março de 2009.
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita
MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral